

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 8006/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à realização de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 12/12/2014

Horário: 09h30min

Local: Auditório do Sebrae - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. OBJETO

- 2.1 Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada em Recrutamento e Seleção por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, sob demanda, com vistas à seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Assistente (nível médio) e Analista Técnico (nível superior), a serem contratados para o quadro funcional do SEBRAE/TO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A utilização dos serviços quantificados no **item 4** constituirá mera expectativa em favor da licitante, posto que depende da necessidade da execução dos serviços, não estando o SEBRAE/TO obrigado a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN nº 213/2011, CDN nº 166/2008, CDN nº 168/2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3 Fazem parte deste Edital, como anexos:

- 3.3.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 3.3.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 3.3.3 ANEXO III – Minuta Contratual
- 3.3.4 ANEXO IV – Declaração de Porte da Empresa
- 3.3.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego de Menores
- 3.3.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto: Gestão de Carreira e Desempenho** e **Ação: Seleção de Colaboradores**, **Fonte: CSN**.

4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços, objeto da presente Concorrência é de R\$ 1.243.950,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), tendo em vista os quantitativos abaixo definidos e pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO, a saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. Perfil	QTD. Processo Seletivo	Valor Médio
1	Assistente – PCD (Pessoa com Deficiência)	1	1	R\$ 51.050,00
2	Assistente – Ampla Concorrência	1	1	R\$ 49.150,00
3	Assistente – Ampla Concorrência	2	1	R\$ 61.250,00
4	Assistente – Ampla Concorrência	3	1	R\$ 68.650,00
5	Assistente – Ampla Concorrência	4	1	R\$ 75.500,00
6	Assistente – Ampla Concorrência	5	1	R\$ 85.000,00
7	Analista Técnico - Ampla Concorrência	1	1	R\$ 51.100,00
8	Analista Técnico - Ampla Concorrência	2	1	R\$ 58.950,00
9	Analista Técnico - Ampla Concorrência	3	1	R\$ 66.750,00
10	Analista Técnico - Ampla Concorrência	4	1	R\$ 73.750,00
11	Analista Técnico - Ampla Concorrência	5	1	R\$ 83.250,00
12	Analista Técnico - Ampla Concorrência	6	1	R\$ 90.150,00
13	Analista Técnico - Ampla Concorrência	7	1	R\$ 97.150,00
14	Analista Técnico - Ampla Concorrência	8	1	R\$ 103.750,00
15	Analista Técnico - Ampla Concorrência	9	1	R\$ 110.750,00
16	Analista Técnico - Ampla Concorrência	10	1	R\$ 117.750,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 1.243.950,00

4.3 O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

4.4 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.5** Não poderão participar desta licitação:
- 5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.5.3** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5.4** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os envelopes “**CREDENCIAMENTO**”, “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:
- 6.1.1** **ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.1.2** **ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.1.3** **ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

6.2 É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O documento de que trata o **subitem 6.1.1**, constará no **Envelope “CREDENCIAMENTO”**, na forma prevista no **item 5** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1 Por instrumento público de procuração;
- 7.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 7.1.3 Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

7.2 A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- 7.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e de documento consolidado.

7.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.

7.4 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.

7.5 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo IV, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, ou seja, encerrada no envelope “CREDENCIAMENTO”.

7.7 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope “A” - 6.1.2)

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

8.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- a)** Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- b)** Os documentos referentes à Habilitação Jurídica **DEVERÃO** ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso sejam apresentados os Originais, os mesmos ficarão retidos no processo licitatório, não podendo o licitante retirá-los após.

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

- a)** Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.
- b)** Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados os originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.1.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características e prazos similares ao objeto deste certame, bem como comprovem a organização e execução de processos seletivos de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Assistente (nível médio) e Analista Técnico (nível superior) com no mínimo 200 (duzentas) inscrições realizadas. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

8.1.1.2 A licitante deverá indicar um profissional para coordenar as atividades a serem desenvolvidas com formação na área de Administração, Psicologia ou Pedagogia com Pós-Graduação em Gestão de Pessoas, Recursos Humanos ou área afim, cuja comprovação deverá ser realizada através de cópia autenticada de certificado e/ou diploma reconhecido pelo MEC, bem como tenha comprovadamente no mínimo 03 (três) anos de experiência em Recrutamento e Seleção e/ou participação em Banca Examinadora. A referida experiência deverá ser comprovada através de declaração e/ou atestado de capacidade técnica em nome do profissional ora indicado.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

- a) A Certidão Negativa de Falência quando emitida pela Internet poderá ser apresentada como cópia simples. Caso seja emitida pelo Órgão/Instituição responsável quando não apresentada em original, deverá ser apresentada através de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.1.2.2 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar suas Demonstrações Contábeis, deverá apresentar documento que suporte essa desobrigação. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.1.2.3 Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

8.1.2.4 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

8.1.2.5 Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (> 1).

8.1.3 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.4.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.2 Os documentos necessários à habilitação quando não apresentados em originais deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8.935/1994.

8.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.

8.4 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

8.5 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.

8.6 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.

8.7 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

8.8 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.

8.9 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

8.10 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

8.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.

8.12 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- 8.13** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.14**.
- 8.14** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.
- 8.14.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.14.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.14.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 17** deste instrumento, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Envelope “B” - 6.1.3)

- 9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a)** Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
- b)** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- c)** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
- c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d)** Os preços fixos e irreajustáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
- e)** Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**;
- g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
- h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

- 10.1** Às **09h30min do dia 12 de dezembro de 2014**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o **“CREDENCIAMENTO”**, **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.
- 10.2** Serão abertos inicialmente os envelopes de **“CREDENCIAMENTO”**.
- 10.3** Após credenciados os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS”**, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.5** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 10.6** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 2 (dois) dias úteis;
 - b)** Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.5**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.5**, será

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

- d)** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e)** O disposto no subitem **10.5** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.8 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.10 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

10.11 Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.

10.12 **Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.**

10.13 Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.

10.14 Serão desclassificadas:

10.9.1 As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;

10.9.2 As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.15 Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.

10.16 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), caso queira usufruir dos benefícios previstos na Resolução CDN n.º 166/2008, **deverá apresentar a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo IV) no Credenciamento**.

10.17 Será lavrada ata circunstaciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo desta Concorrência que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.2** O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Os recursos serão dirigidos à Diretora Superintendente, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação de divulgação do resultado da licitação.
- 11.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Diretora Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará pela internet e por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme ANEXO II deste Edital.
- 13.2** A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de termo(s) aditivo(s), conforme a Resolução CDN nº. 168, de 25/02/2008, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado ainda se mantém vantajoso para o SEBRAE/TO.
- 13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SEBRAE/TO não ficará obrigado a contratar exclusivamente pelo Sistema, podendo realizar outras licitações ou outras formas de aquisição, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do Registro de Preços terá preferência na contratação em igualdade de condições.
- 13.4** A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou ainda

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

pelas entidades do Sistema S, desde que autorizada a sua utilização pelo SEBRAE/TO, nos termos da Resolução CDN n.º 168/2008.

- 13.4.1** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5** A utilização da presente Ata só será possível até que se esgotem a quantidade anual estimada e os acréscimos permitidos, ou até que se finde o seu prazo de validade.
- 13.6** Para a assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá comparecer à sede do SEBRAE/TO em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 14.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.
- 14.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 14.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 14.4** É facultado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 14.5** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 14.6** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 14.7** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 14.8** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.9** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 14.
- 14.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

14.11 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

14.12 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

14.13 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, sendo vedada, porém, a subcontratação total ou a subcontratação das licitantes participantes da presente licitação.

15.2 Em relação à subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços serão pagos por processo seletivo publicado, conforme segue:

- 30% – após a publicação do **resultado definitivo** da análise curricular, com apresentação do relatório referente a conclusão dessa fase e nota fiscal de prestação de serviços;
- 30% – após a publicação do **resultado definitivo** da fase de avaliação de conhecimentos, com apresentação do relatório referente a conclusão dessa fase e nota fiscal de prestação de serviços;
- 40% – após a entrega dos relatórios finais e nota fiscal de prestação de serviços.

16.2 O valor arrecadado com o recebimento das taxas de inscrição dos candidatos será deduzido do valor a ser cobrado do SEBRAE/TO referente à prestação de serviços objeto da contratação.

16.3 A contratada deverá prestar contas dos valores recebidos a título de inscrição, através de relatório contendo quantidade de inscritos, seus nomes, número de identidade e/ou CPF. Ao final do processo deverá emitir NF contendo o valor devido pelo SEBRAE/TO, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal (FGTS, INSS e Certidão Conjunta – Receita Federal), conforme cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.

16.4 O SEBRAE/TO pagará à contratada, ao final de cada processo seletivo, o valor da diferença entre o valor contratado e o valor arrecadado com as inscrições, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.5 O SEBRAE/TO arcará com o valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

16.6 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, a mesma deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal nº 797, de 1º de julho de 2014.

16.7 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

16.8 O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **EDITAL**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

17.2 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.3 A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18 DAS CONDIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 –

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3313, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

- 18.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 18.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 18.4** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso
- 18.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e **18.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.to.sebrae.com.br.
- 18.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.9** Os casos omissos deste **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

19 DO FORO

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

ANEXO - I CONCORRÊNCIA Nº 015/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada em Recrutamento e Seleção por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, sob demanda, com vistas à seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Assistente (nível médio) e Analista Técnico (nível superior), a serem contratados para o quadro funcional do SEBRAE/TO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme especificações do objeto constante neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o surgimento de vagas no quadro de pessoal da instituição e, considerando que não há no cadastro reserva pessoas com perfil que atendam a solicitação, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a realização de processo seletivo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1** Os serviços a serem realizados compreendem a organização e execução de Processos Seletivos Públicos, em consonância com as Políticas e Procedimentos do Sistema de Gestão de Pessoas do SEBRAE/TO, para provimento dos espaços ocupacionais de Assistentes e Analistas Técnicos, assim entendidos
- 3.2** É balizado pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da imparcialidade, da isonomia e da igualdade, garantindo transparência aos processos.
- 3.3** A Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/TO fará o acompanhamento da realização de cada etapa do processo seletivo, descritas nos itens a seguir.

4. PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS SELETIVOS

Antes de cada processo seletivo deverá ocorrer a “Reunião de Alinhamento”. Esta reunião deverá ter a participação de representante da Contratada, do gestor da Unidade solicitante do processo seletivo e de representantes da Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/TO e terá o objetivo de esclarecer entre as partes as especificidades de cada perfil solicitado.

4.1. RECRUTAMENTO

- 4.2.1** Recrutamento: É o processo de atração de profissionais, potencialmente qualificados a candidatarem-se para as vagas de Assistente ou Analista Técnico, do quadro funcional do SEBRAE/TO.
- 4.2.2** A contratada deverá realizar as seguintes etapas a cada abertura de Processo Seletivo:
 - 4.2.2.1** **DIVULGAÇÃO**
 - a)** Preparar o Comunicado de Abertura do Processo Seletivo:
 - O **Comunicado** é o instrumento de publicação das regras, critérios e procedimentos que

- a)** Preparar o Comunicado de Abertura do Processo Seletivo:

- O **Comunicado** é o instrumento de publicação das regras, critérios e procedimentos que

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

deverão ser obedecidos pelo candidato. Similar a um edital, deverá ser elaborado pela CONTRATADA conjuntamente com o SEBRAE.

- b)** Criar e manter Banner e Link em site próprio para publicação de Comunicados ou Avisos;
- c)** Publicação de todos os Comunicados dos resultados em seu site;
- d)** Manter todas as informações do Processo Seletivo no site, pelo período de 06 (seis) meses após a publicação do resultado final;
- e)** Manter um canal de comunicação com os candidatos através ***de email ou telefone*** para esclarecimento de questões relativas ao Processo Seletivo;
- f)** Elaborar e veicular anúncios abertos (cercado) no Caderno de Empregos em 2 (dois) jornais de grande circulação, compreendendo: **2 (duas) veiculações por Processo Seletivo, em dois domingos**, consecutivos ou alternados, dependendo do período destinado às inscrições, considerando:
 - 01 jornal de circulação nacional (Folha de São Paulo) e 01 jornal de grande circulação no Tocantins (Jornal do Tocantins), no caderno de empregos;
 - Os anúncios deverão conter informações precisas sobre as vagas, valores de salários e demais informações/pré-requisitos necessários para candidatar-se ao processo de seleção e deverão ser elaborados pela CONTRATADA e aprovados pelo SEBRAE/TO;
 - Tamanho do anúncio: 4 colunas 11,7 X 7 cm.
- g)** A Contratada deverá submeter à aprovação do SEBRAE/TO as prévias dos Comunicados referentes aos processos seletivos.
- h)** O SEBRAE fará paralelamente a divulgação do Comunicado de seleção de pessoal para as vagas em seu site na internet, intranet, Agência SEBRAE de Notícias e nas Redes Sociais (Facebook, Twiter, etc.).

4.2.2.2 INSCRIÇÕES

- a)** A inscrição do candidato deverá ser efetuada via WEB, a partir do preenchimento e envio do currículo padrão em aplicativo de inscrição que deverá ser adequado e disponibilizado pela CONTRATADA em seu site.
- b)** Deverá ser cobrada a taxa de inscrição dos candidatos aos espaços ocupacionais (cargos) de Assistente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Trainee e Analista Técnico no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme regulamentação interna do SEBRAE/TO.
- c)** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição (hipossuficientes) que comprovarem renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Comunicado.
- d)** O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deverá preencher a solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição e enviar, por e-mail e/ou aplicativo (contratada), disponibilizado no site (informar site do contratado) com cópia dos comprovantes de renda próprios e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais;
- e)** Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:
 - e.1)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página, anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

trabalho ou em branco), ou

e.2) Contracheque dos últimos 3 (três) meses ou

e.3) No caso de autônomos, contrato de prestação de serviços e/ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes à prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

f) Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

f.1) Documento de identidade do requerente.

f.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

f.3) Comprovante de residência em nome do candidato (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário).

g) As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo.

h) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

h.1) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

h.2) Fraudar e/ou falsificar documentação.

h.3) Pleitear a isenção, sem apresentar todos os documentos previstos neste Comunicado.

h.4) Não observar a forma, o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Comunicado.

h.5) Deixar de preencher, de forma completa e correta, o cadastro de inscrição através do site da Contratada.

i) É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional (cargo) pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

j) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das avaliações deverá indicar, via e-mail (e-mail da CONTRATADA) os recursos especiais necessários e, ainda, enviar dentro do período de inscrições previsto neste Comunicado, cópia do RG, CPF e laudo médico especificando o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da CID – Classificação Internacional de Doenças, a causa da deficiência e o grau ou nível de deficiência, de forma que justifique o atendimento especial solicitado.

k) O aplicativo de inscrições disponibilizado pela CONTRATADA deverá no mínimo fornecer os seguintes recursos:

1. Impressão do currículo padrão;

2. Alteração de dados antes da conclusão da inscrição;

3. Emissão de comprovante de inscrição;

4. Emissão de boletos para cobrança das taxas;

5. Reenvio de 2ª via de boleto;

6. Emissão de relatórios de inscrições, contendo todos os dados dos candidatos: código de inscrição, CPF, endereço, telefone, data de nascimento, entre outras.

l) A apuração das **inscrições pagas e/ou isentas**, será de responsabilidade da CONTRATADA que

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

deverá elaborar e publicar o Comunicado com o resultado preliminar dessa etapa, com a lista de candidatos inscritos, por vaga, com prazo mínimo de 2 (dois) dias para recursos.

- m)** Após o prazo de recurso a CONTRATADA deverá publicar o resultado definitivo dessa etapa.
- n)** Somente os candidatos que efetivaram o pagamento das inscrições e os que tiveram a solicitação de isenção deferida, participarão das etapas de seleção.
- o)** O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, se solicitado.

4.3 SELEÇÃO

4.3.1 Seleção: é o processo de avaliação individual e/ou coletiva dos candidatos, com o objetivo de avaliar, classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades dos espaços ocupacionais do SEBRAE, considerando as seguintes etapas:

4.3.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular – de caráter eliminatório:

- a)** A CONTRATADA deverá analisar todos os currículos dos candidatos com inscrições efetivadas, ou seja, inscrições pagas ou isentas, a partir dos perfis publicados nos comunicados dos processos seletivos, mediante ao critério de atendimento ou não da escolaridade e experiências exigidas no perfil, comparando-os com as informações inseridas pelo candidato no cadastro eletrônico.
- b)** O perfil consiste na descrição da escolaridade, experiências profissionais, idiomas ou outros requisitos pertinentes aos espaços ocupacionais.
- c)** Após a análise curricular a CONTRATADA deverá elaborar e publicar o Comunicado do resultado preliminar desta fase, com a lista de candidatos avaliados, por vaga, abrindo prazo de 2 (dois) dias para recursos.
- d)** Após respostas aos recursos, deverá publicar o Comunicado do resultado final e convocar os candidatos aprovados para próxima fase.

4.3.1.2 SEGUNDA ETAPA: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório:

- a)** A CONTRATADA será responsável por elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, corrigir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do processo seletivo.
 - As provas deverão ser inéditas e os conteúdos deverão ser de acordo com os conhecimentos exigidos em cada perfil lançado.
- b)** A CONTRATADA deverá proceder e organizar a aplicação das provas gerais ou técnicas aos candidatos, com data pré-determinada em cronograma.
 - Será de responsabilidade a CONTRATADA a locação e organização, toda a logística e infraestrutura necessária para aplicação das provas: espaço físico, deslocamento dos instrumentos de avaliação até o destino final, guarda de todo o material até o momento da efetiva aplicação das provas, organização e sinalização dos locais de provas, fiscais de prova, listas de presença, atas de ocorrências, entre outros materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame.
 - As provas deverão ser aplicadas em local de fácil acesso aos candidatos, com

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

estacionamento, salas com ambiente bem iluminado, ar condicionado, carteiras universitárias, banheiros limpos e conservados, pessoal de apoio, segurança, coordenadores de sala e fiscais de provas, e ainda acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

- A contratada deverá convocar os candidatos para realização da Avaliação de Conhecimentos, por meio de comunicado específico, com informações precisas do local e horário de sua aplicação e demais informações pertinentes.

4.3.2.1 A Avaliação de Conhecimentos deverá ser realizada de acordo com os critérios abaixo:

- As provas deverão ser **inéditas** e elaboradas por bancas examinadoras, de responsabilidade da CONTRATADA, altamente especializadas, que serão responsáveis pela elaboração e correção das avaliações de conhecimentos dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade. Essa banca examinadora também será responsável para resposta a interposição de recursos pelos candidatos.
- A avaliação de conhecimentos específicos, dessa fase, deverá constar de uma prova objetiva e de uma prova discursiva (Estudo de Caso/Redação ou Dissertação) e terá o valor total de **100 (cem) pontos**, somatórios do total das questões da prova objetiva e estudo de caso.
- Deverá ser elaborada de acordo com o perfil estabelecido (escolaridade, experiência, conhecimentos específicos) de forma a permitir a avaliação dos conhecimentos e/ou das competências específicas (técnicas) do espaço ocupacional (cargo).

PROVA OBJETIVA

- a)** Os conteúdos deverão ser definidos em conjunto com o SEBRAE e deverão abranger conhecimentos Gerais e Específicos de acordo com cada perfil e o espaço ocupacional, como segue:
- a.1)** Prova objetiva de conhecimentos gerais/específicos com 52 (cinquenta e duas) questões tipo teste múltipla escolha no valor total de 70 (setenta) pontos, sendo:

ESPAÇO OCUPACIONAL	TIPO DE PROVA	N.º DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Analista Técnico ou Assistente	Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
	Micro e Pequenas Empresas no Brasil (incluindo Lei Geral e EI)	10	1,5	15,00
	Informática	06	1,0	6,00
	Conhecimentos Específicos (incluindo idiomas caso necessário)	26	1,5	39,00
	Total	52	-	70,00

- a.2)** Será eliminado e não terá seu estudo de caso corrigido o candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões objetivas (26 questões) e 20% (vinte por cento) de acerto em cada grupo de provas: (2) Língua Portuguesa; (2) em Micro e Pequenas Empresas (Incluindo Lei Geral e EI); (1) Informática e (5) Conhecimentos Específicos.

PROVA DISCURSIVA

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- a) A Prova discursiva, estudo de caso, terá o valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter 30 (trinta) linhas, no máximo. O tema deverá ser definido de acordo com os conteúdos específicos estabelecidos no perfil, objetivando avaliar:

Recursos de Linguagem (5 pontos)	Aspectos Argumentativos (5 pontos)	Estrutura do Texto (5 pontos)	Aspectos Gramaticais (5 pontos)	Conhecimento Técnico do Tema (10 pontos)
Clareza; Adequação e riqueza do vocabulário / linguagem; Construção dos períodos.	Aprofundamento e domínio do tema; Argumentação e criticidade Uso de exemplos, dados, citações; Riqueza e consistência das ideias.	Estruturação: Introdução, desenvolvimento e conclusão; Adequação à proposta; Sequência de ideias.	Ortografia; Pontuação; Acentuação; Concordância nominal e verbal.	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos contido no Comunicado.

- b) A correção do estudo de caso deverá ser somente dos candidatos que atingirem a pontuação mínima definida para cada tipo de prova, conforme **item (a.2 – Prova Objetiva)**.
c) O candidato que obtiver nota inferior a 15,00 (quinze) pontos no estudo de caso/redação ou dissertação, será eliminado do processo.

Demais considerações desta fase:

- a) Por interesse do SEBRAE os critérios de pontuação e pesos das questões e na prova objetiva ou discursiva poderão ser redefinidos.
b) Os conteúdos das provas deverão contar com disciplinas gerais, atualidades, conhecimentos específicos e de idiomas, definidos de acordo com as necessidades e competências técnicas aliados ao perfil e ao espaço ocupacional.
c) A critério da CONTRATADA, poderá ser permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de questões, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
d) A CONTRATADA deverá guardar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
e) A CONTRATADA deverá publicar os gabaritos das provas em até 2 (dois) dias úteis após a realização das mesmas.
f) A CONTRATADA deverá elaborar e publicar o Comunicado com o resultado preliminar desta fase, com a lista candidatos aprovados, por vaga, abrindo prazo de 2 (dois) dias para recursos.
g) A CONTRATADA deverá processar e publicar o Comunicado com o resultado final desta fase após recursos.

4.1.3.3 TERCEIRA ETAPA: Avaliação de Habilidades – de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Os candidatos habilitados nas fases anteriores (análise curricular e avaliação de conhecimentos) serão submetidos à avaliação de habilidades, de acordo com o Sistema de Gestão de Pessoas - SGP do SEBRAE/TO, por meio de aplicação de dinâmicas de grupo,

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

simulações e provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades:

Habilidade	Descrição
Trabalho em equipe	Compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando iniciativa, respeito, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.
Comunicação oral	Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Articular e transmitir ideias, posições e informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.
Negociação	Negociar assuntos diversos, envolvendo técnicas de negociação, capacidade de persuasão e administração de conflitos.
Organização	Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas.
Proatividade	Ter iniciativa, executando ações necessárias, sem ser solicitado. Antecipar-se aos problemas, oferecendo soluções de forma preventiva, considerando a gestão compartilhada.
Relacionamento Interpessoal	Relacionar-se com diversos tipos de pessoas, demonstrando compreensão e respeito à individualidade e às diferenças de estilo, procurando estabelecer empatia e proporcionar um ambiente saudável.

- b)** Os candidatos serão pontuados em cada uma das Habilidades considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação:

Escala	Definição	Pontuação
SUPERIOR	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade.	4
SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade dentro do padrão definido.	3
POUCO SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.	2
NÃO SATISFATÓRIO	Não apresenta indicativos da habilidade ou apresenta muito aquém do esperado.	1

- c)** A nota será atribuída de forma individual por cada um dos examinadores, sendo que a nota final do candidato será a média aritmética destas avaliações. A pontuação final será multiplicada pelo peso especificado para cada habilidade conforme abaixo, num total

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

máximo de 50 (cinquenta) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos, conforme exemplificado abaixo:

Habilidade	Peso	Nota Máxima	Nota Máxima Total
Trabalho em equipe	3	4	12
Comunicação oral	3	4	12
Negociação	1,5	4	6
Organização	1,5	4	6
Proatividade	2	4	8
Relacionamento Interpessoal	1,5	4	6
Nota Máxima			50
Nota Mínima (60%)			30

- d) A convocação dos candidatos deverá ser por meio de Comunicado específico, após o resultado final da SEGUNDA ETAPA (prova objetiva e discursiva) ou no próprio Comunicado desse resultado;
- e) Os candidatos serão avaliados coletivamente, de preferência distribuídos por perfil, não excedendo a 20 candidatos na turma.
- f) Caso o número de candidatos seja superior a 20, as turmas deverão ser divididas, de forma que não prejudique a qualidade da avaliação.
- g) A Avaliação de Habilidades terá duração máxima de 8 (oito) horas por turma.
- h) A Avaliação de Habilidades será realizada por Banca Examinadora e deverá ser composta por 1 (um) Coordenador, 1 (um) representante da UGP/TO e 1 (um) técnico especialista no assunto, de acordo com os conhecimentos específicos exigidos para cada perfil. O SEBRAE indicará o técnico especialista para compor cada Banca.

h.1) Perfil da Banca:

Coordenador (da CONTRADA), com formação na área de Administração, Psicologia ou Pedagogia com Pós Graduação em Gestão de Pessoas, Recursos Humanos ou área afim, no mínimo 03 anos de experiência em Recrutamento e Seleção, preferencialmente com experiência em participação em Banca Examinadora.

Técnico Especialista (da Unidade de Gestão de Pessoas): com formação superior e experiência na coordenação de processos seletivos.

Técnico Especialista do SEBRAE: será indicado pela Unidade demandante da seleção um colaborador com experiência compatível com área de conhecimento do perfil demandado.

- i) O técnico especialista indicado pelo SEBRAE e o representante da UGP não participarão da elaboração das questões.
- j) A CONTRATADA será responsável pela convocação dos candidatos e toda logística necessária para realização da avaliação:
- k) Todo o processo deverá ser gravado (voz), **pela CONTRATADA**, que entregará ao

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

SEBRAE/TO, juntamente com o relatório final do processo, o arquivo gravado em DVD, personalizado por vaga;

k1) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao candidato, no ato de sua identificação pela comissão do processo seletivo, o Termo de Autorização referente ao uso da gravação e garantir sua assinatura pelo candidato.

- l)** Deverá ser publicada a lista nominal dos **candidatos classificados, para cada vaga**, com local, data e horário para a realização da Avaliação de Habilidades.
- m)** Na ocasião da avaliação de habilidades será realizada a avaliação técnica situacional

Demais considerações desta fase:

- A CONTRATADA deverá elaborar conduzir a avaliação de habilidades de modo isonômico, para todos os espaços ocupacionais nos Processos Seletivos, com objetivo de permitir a análise das habilidades de cada espaço ocupacional (cargo).
- A avaliação deverá ser realizada em ambiente tranquilo e confortável que possibilite aos candidatos concentrarem-se nas atividades de modo que o barulho externo não cause interferência na gravação.
- A critério do SEBRAE/TO a pontuação da avaliação de habilidades poderá ser revista.

PERÍCIA MÉDICA - somente para seleção de PCD (Pessoas com deficiência) de caráter eliminatório:

As vagas destinadas a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderão ser lançadas em Comunicados (editais) específicos ou mistos e quando houver demanda deverá ser amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- a)** A CONTRATADA será responsável por realizar a **Perícia Médica**, após a publicação do resultado final da Avaliação de Habilidades.
 - b)** Para essa fase, deverá ser composta uma equipe multiprofissional que verificará a qualificação do candidato como portador de deficiência, ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- b.1)** A Equipe Multiprofissional deverá ser formada por 6 (seis) profissionais, sendo 3 (três) profissionais representantes do SEBRAE/TO e 3 (três) profissionais Médicos, **indicados/contratados pela CONTRATADA**, em conformidade com o Artigo nº 43 do Decreto nº 3.298/99.
- c)** A contratada deverá dispor de espaço físico adequado e adaptado de acordo com as condições físicas dos candidatos para realização da Perícia Médica.

ANÁLISE DOCUMENTAL – A análise documental consistirá da verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos das vagas (escolaridade e experiência), conforme descrito nos perfis (cargo).

- a)** Após a análise documental a CONTRATADA deverá elaborar e publicar o Comunicado do resultado preliminar desta etapa, com a lista de candidatos avaliados, por vaga, abrindo prazo de 02 (dois) dias para recursos.
- b)** Após respostas aos recursos, deverá publicar o Comunicado do resultado;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

4.3.2 O resultado final do Processo Seletivo para os candidatos às vagas de **ampla concorrência** será o somatório das notas finais da prova objetiva, do estudo de caso e da avaliação de habilidades, bem como a comprovação da análise documental.

4.3.2.1 O resultado final do Processo Seletivo para os candidatos às vagas para **Pessoa com Deficiência (PCD)** será o somatório das notas finais da prova objetiva, do estudo de caso e da avaliação de habilidade, bem como a condição de **APTO** ou **APROVADO** na Perícia Médica.

5. INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** O início da prestação de serviços se dará no prazo de até 07 (sete) dias após a assinatura do instrumento contratual.
- 5.2** Os cronogramas de execução dos processos seletivos serão elaborados pela CONTRATADA, estabelecidos por acordo entre as partes, sendo que cada processo terá a duração de até 90 (noventa) dias.
- 5.3** Após a aprovação dos cronogramas de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

6. QUANTITATIVO DE VAGAS

- 6.1** Os processos seletivos serão realizados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, devendo ser iniciado até 07 (sete) dias após a formalização da demanda.

7. RESULTADOS

- 7.1** A CONTRATADA deverá processar e publicar os resultados de todas as etapas dos processos seletivos, por meio de Comunicados, conforme os procedimentos e exigências do SEBRAE/TO, através da WEB em seu site, devendo manter as informações por no mínimo 6 (seis) meses após a conclusão de cada processo seletivo.
- 7.2** Antes da publicação de cada Comunicado ou resultado, a contratada deverá encaminhar previamente ao SEBRAE/TO para autorização.

8. RECURSOS

- 8.1** É previsto o recebimento de recursos em todas as fases: homologação de inscrição, análise curricular, prova de conhecimentos, avaliação de habilidades e perícia médica.
- 8.2** A CONTRATADA deverá garantir direito à ampla defesa e contraditório aos candidatos, por meio de recurso, a cada fase do processo seletivo e deverá:
 - 8.2.1** Receber os recursos impetrados, por e-mail ou aplicativo disponível em seu site.
 - 8.2.2** Julgar e responder a todos os recursos, o que envolverá análise e a elaboração de respostas por meio de banca examinadora especializada na área objeto da avaliação.
 - 8.2.3** Dar conhecimento ao candidato da resposta de seu recurso, via e-mail.
 - 8.2.4** Informar a Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/TO sobre os resultados dos recursos impetrados.
 - 8.2.5** Publicar o resultado definitivo, após recurso em seu site.

9. BANCA RESERVA

- 9.1** Em todos os Processos Seletivos, os candidatos classificados remanescentes comporão um

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

banco de reserva que deverá ser disponibilizado pela contratada, ao SEBRAE/TO, após o resultado final da última etapa, juntamente com os dados cadastrais desses candidatos, currículos, contatos (e-mails, número de telefones, endereços) e demais informações necessárias.

- 9.2** A gestão do banco reserva e convocação dos candidatos é de responsabilidade do SEBRAE/TO.

10. RELATÓRIOS

- 10.1** A cada processo de seleção a contratada deverá encaminhar ao SEBRAE/TO todas as peças e documentos (físico e digital) referentes a: convocação, publicação, inscrição, provas, entre outros, para montagem do processo administrativo, e ainda:

10.1.1 Relação nominal e física de todos os candidatos que se inscreveram em CD ou outra mídia contendo a inscrição/currículo de todos os candidatos;

10.1.2 Relatórios parciais contendo a descrição de cada etapa, conforme a seguir:

a. Análise Curricular e documental

- ✓ Relação nominal dos candidatos que se enquadram no perfil e que estão aptos a participar da etapa seguinte.
- ✓ Relação nominal dos candidatos que não se enquadram no perfil, com justificativa.

b. Avaliação de Conhecimentos Específicos

- ✓ Descrição detalhada da metodologia de avaliação utilizada e do critério de classificação, incluindo nota mínima para classificação e participação na etapa seguinte.
- ✓ Relação dos candidatos classificados e não classificados, com justificativa.

c. Avaliação de Habilidades

- ✓ Descrição detalhada da metodologia de avaliação utilizada e do critério de classificação, incluindo nota mínima para classificação e participação na etapa seguinte.
- ✓ Relação dos candidatos classificados e não classificados, com justificativa.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1** A proposta deverá ser apresentada, de acordo com os parâmetros abaixo, no modelo do **ANEXO VI**, incluindo nos preços apresentados e todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Comunicados (editais), elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço, fiscais de provas, publicação do anuncio, disponibilização de aplicativo de inscrição via web, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, materiais, mão-de-obra, equipamentos, gravações, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

11.2 O SEBRAE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, sob demanda, conforme a quantidade de perfis lançados em cada Comunicado de Abertura (Edital).

11.2.1 Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de **Assistente PCD (Pessoa com Deficiência)** será cobrado o preço fixo conforme a tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definidos, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar ao valor fixado:

Assistente – PCD (Pessoa com Deficiência)			
Qtd. Perfis	Valor fixo do processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1		30	R\$ 50,00

* **inscrições efetivadas** = **inscrições pagas e/ou isentas**

11.2.2 Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de Assistente, ampla concorrência, será cobrado o preço fixo conforme tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definidos, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar ao valor fixado:

Assistente – Ampla Concorrência			
Qtd. Perfis	Valor fixo por processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1		100	R\$ 50,00
2		150	R\$ 50,00
3		220	R\$ 50,00
4		300	R\$ 50,00
5		400	R\$ 50,00

***inscrições efetivadas** = **inscrições pagas**

11.2.3 Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de Analista Técnico, ampla concorrência, será cobrado o preço fixo conforme tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definido, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar o valor fixado:

Analista – Ampla Concorrência			
Qtd. Perfis	Valor fixo por processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

1		100	R\$ 80,00
2		150	R\$ 80,00
3		220	R\$ 80,00
4		300	R\$ 80,00
5		350	R\$ 80,00
6		400	R\$ 80,00
7		450	R\$ 80,00
8		500	R\$ 80,00
9		550	R\$ 80,00
10		600	R\$ 80,00

*inscrições efetivadas = inscrições pagas

11.3 Para os Processos Seletivos que incluam seleção para Pessoa com Deficiência (CPD) ou que tenham a participação desse público, todos os custos referentes às solicitações de atendimento especial, pelos candidatos, para realização das avaliações e perícia médica, serão de responsabilidade da contratada.

11.3.1 São exemplos de solicitação de atendimento especial: provas em braile ou confeccionadas com letras em tamanhos especiais para deficientes visuais, interprete para língua de sinais, mesas especiais para cadeirantes, entre outras necessidades.

11.4 Nas situações em que o Comunicado de Abertura (Edital) contemplar perfis para mais de um espaço ocupacional, conforme demonstrado nas tabelas acima e, considerando que os custos fixos não terão alteração, a proposta deverá prevê um desconto de 5% (cinco por cento) a ser concedido pela contratada.

11.5 O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Executar todos os serviços objeto deste contrato com a Equipe técnica indicada em sua proposta;
- II. A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica por outro, com no mínimo as mesmas qualificações técnicas do substituído;
- III. O SEBRAE se reserva o direito de não aceitar a substituição de qualquer pessoa alocada nos serviços, objeto deste contrato, sem justa razão;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SEBRAE, atendendo de imediato as reclamações;
- V. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- VI. Manter e comprometer-se, inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados;
- VII. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato e atender as solicitações do SEBRAE com a máxima presteza.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- VIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IX.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- X.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Comunicados (editais), elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço, fiscais de provas, publicação do anuncio, disponibilização de aplicativo de inscrição via web, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, materiais, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- XI.** Atender aos procedimentos internos do SEBRAE com relação a estas atividades;
- XII.** Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- XIII.** Disponibilizar em seu site o aplicativo para inscrição dos candidatos e o comunicado de abertura do processo de seleção, bem como todos os comunicados pertinentes;
- XIV.** Publicar os resultados de todas as etapas dos processos seletivos conforme os procedimentos e exigências do SEBRAE Tocantins, através da WEB em seu site;
- XV.** Submeter à aprovação do SEBRAE Tocantins as prévias dos comunicados referentes aos Processos Seletivos;
- XVI.** Manter as informações referentes ao Processo Seletivo, em seu site, por no mínimo, 06(seis) meses após a divulgação do resultado final;
- XVII.** Encaminhar ao SEBRAE Tocantins, no decorrer dos processos seletivos, a relação nominal de todos os candidatos inscritos e relatórios parciais de cada de etapa do processo seletivo, incluindo nota mínima de classificados e não classificados;
- XVIII.** Encaminhar ao SEBRAE Tocantins o relatório final de todo processo seletivo realizado;
- XIX.** Disponibilizar sem ônus para o SEBRAE Tocantins o Banco dos candidatos remanescentes, após o resultado final da última etapa, juntamente com os dados cadastrais desses candidatos, contatos (e-mails, número de telefones, endereços e demais informações necessárias;
- XX.** Aplicar os instrumentos de avaliação de conhecimentos específicos, bem como a supervisão do processo de avaliação;
- XXI.** Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- XXII.** Realizar sem quaisquer ônus adicionais, reuniões em conjunto com o SEBRAE/Tocantins para elaboração de Comunicados (editais), estabelecimento de cronogramas de realização das etapas e divulgação dos resultados e para tratar de assuntos gerais sobre os processos seletivos;
- XXIII.** Realizar, sem quaisquer ônus adicionais, reuniões entre a coordenação da equipe de elaboração das avaliações de conhecimentos e a coordenação do SEBRAE Tocantins para especificações de demandas das provas;
- XXIV.** Realizar todas as etapas do processo de recrutamento e seleção nas instalações físicas providenciadas pela CONTRATADA;
- XXV.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- XXVI.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- XXVII.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE Tocantins;
- XXVIII.** Responsabilizar-se por todas as despesas com elaboração e correção dos instrumentos de avaliação;
- XXIX.** Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- XXX.** Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- XXXI.** Compor as Bancas Examinadoras a cada processo seletivo demandado com profissionais especialistas no assunto, que serão responsáveis pela elaboração, correção e resposta aos recursos nas etapas de avaliação de conhecimentos;
- XXXII.** Responsabilizar-se pela guarda de cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as listas de presença e as demais planilhas de todos os candidatos, utilizadas nos processos seletivos, em local apropriado para efeito de auditoria pelos órgãos de controle da União. Após o encerramento do processo seletivo, o material deverá ser organizado e oficialmente encaminhado ao SEBRAE Tocantins;
- XXXIII.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
- XXXIV.** Executar os serviços no prazo definido no cronograma de execução dos processos seletivos, acordados pelas partes;
- XXXV.** Garantir defesa aos candidatos, por meio da possibilidade de revisão das notas/avaliações obtidas em todas as fases do processo seletivo, estabelecendo prazo de dois dias úteis para eventual interposição de recursos;
- XXXVI.** Disponibilizar meios e receber os recursos impetrados em qualquer etapa do processo seletivo;
- XXXVII.** Julgar e responder todos os recursos impetrados;
- XXXVIII.** Disponibilizar consulta que permita ao candidato acompanhar o trâmite do seu recurso e tomar conhecimento de sua resposta;
- XXXIX.** Informar ao SEBRAE Tocantins os resultados dos recursos impetrados em todas as etapas do processo seletivo;
- XL.** Garantir defesa em casos de ações civis públicas ou de candidatos junto aos órgãos acionados nas referidas ações durante ou posterior ao processo seletivo.

13. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 13.1** Os serviços de organização e execução dos Processos Seletivos Públicos, que tiverem mais de um perfil, serão prestados **ISOLADOS** ou **SIMULTANEAMENTE** nas cidades de Palmas, Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional.

14. DO CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1** Na eventualidade de cancelamento do Processo Seletivo por interesse do SEBRAE/TO, por intervenção Judicial ou dos Órgãos de Controle após o lançamento do processo seletivo, será cobrado o valor correspondente à fase em que o Processo foi cancelado.
- 14.2** Caso o Processo Seletivo seja cancelado logo após a publicação do anúncio, pela CONTRATADA, o SEBRAE ressarcirá o valor do anúncio publicado, mediante comprovação.
- 14.3** Caso haja inscrições pagas, a CONTRATADA deverá devolver o valor integral ao candidato, por

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

meio de depósito em conta corrente indicada pelo mesmo, sem custo para o SEBRAE/TO.

15. COORDENAÇÃO E GESTÃO

- 15.1** A coordenação e gestão da Ata do Registro de Preços e do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas, sendo a analista responsável Sra. Joseane Rodrigues Leite.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

ANEXO – II CONCORRÊNCIA Nº 015/2014 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos(.....) dias do mês de.....de 2014, na sede do SEBRAE/TO, situado na Quadra 102 Norte, Av. LO-04 Conj. 02 lote: 01 – centro, cidade de Palmas - TO, a Sr.ª Márcia Rodrigues de Paula , Diretora Superintendente, e o Sr. Jarbas Luis Meurer, Diretor Administrativo Financeiro, em virtude do resultado alcançado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 040/2014**, homologado no diade....., resolvem tendo em vista o resultado da licitação promovida pela Concorrência n.º 015/2014, registrar o preço da empresaCNPJ....., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na Minuta de Contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de processo de licitação, promovida pela Modalidade Concorrência n.º 015/2014 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso I, c/c o art. 33, todos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, a proposta de preço apresentada e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada em Recrutamento e Seleção por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, sob demanda, com vistas à seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Assistente (nível médio) e Analista Técnico (nível superior), a serem contratados para o quadro funcional do SEBRAE/TO pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme condições constantes no Edital Concorrência n.º 015/2014 e seus anexos.

§ 1º A solicitação dos serviços previsto no objeto do Edital constituirá mera expectativa em favor do Fornecedor, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o Sebrae/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao Fornecedor pleitear qualquer tipo de reparação.

§ 2º Esta Ata não obriga o Sebrae/TO a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os seguintes:

Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de **Assistente PCD (Pessoa com Deficiência)** será cobrado o preço fixo conforme a tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definidos, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar ao valor fixado:

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

Assistente – PCD (Pessoa com Deficiência)

Qtd. Perfis	Qtd. De Processo Seletivo	Valor fixo do processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1	1	R\$ XX,XX	30	R\$ 50,00

* inscrições efetivadas = inscrições pagas e/ou isentas

Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de Assistente, ampla concorrência, será cobrado o preço fixo conforme tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definidos, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar ao valor fixado:

Assistente – Ampla Concorrência

Qtd. Perfis	Qtd. De Processo Seletivo	Valor fixo por processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1	1	R\$ XX,XX	100	R\$ 50,00
2	1	R\$ XX,XX	150	R\$ 50,00
3	1	R\$ XX,XX	220	R\$ 50,00
4	1	R\$ XX,XX	300	R\$ 50,00
5	1	R\$ XX,XX	400	R\$ 50,00

*inscrições efetivadas = inscrições pagas

Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de Analista Técnico, ampla concorrência, será cobrado o preço fixo conforme tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definido, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar o valor fixado:

Analista – Ampla Concorrência

Qtd. Perfis	Qtd. De Processo Seletivo	Valor fixo por processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1	1	R\$ XX,XX	100	R\$ 80,00
2	1	R\$ XX,XX	150	R\$ 80,00
3	1	R\$ XX,XX	220	R\$ 80,00
4	1	R\$ XX,XX	300	R\$ 80,00
5	1	R\$ XX,XX	350	R\$ 80,00
6	1	R\$ XX,XX	400	R\$ 80,00
7	1	R\$ XX,XX	450	R\$ 80,00
8	1	R\$ XX,XX	500	R\$ 80,00
9	1	R\$ XX,XX	550	R\$ 80,00
10	1	R\$ XX,XX	600	R\$ 80,00

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

***inscrições efetivadas = inscrições pagas**

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos processos seletivos, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assessoria Jurídica deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Sebrae/TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo Sebrae/TO para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas na Concorrência n.º 015/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado no Edital em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade de Gestão de Pessoas do Sebrae/TO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :

I. Por iniciativa do Sebrae/TO:

- a)** Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- b)** Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Sebrae/TO, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Sebrae/TO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata, a Detentora poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido desta Ata;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Foro da Cidade de Palmas – TO será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Márcia Rodrigues de Paula
Diretora Superintendente do SEBRAE/TO

Jarbas Luis Meurer
Diretor Administrativo Financeiro

Nome do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

ANEXO – III CONCORRÊNCIA Nº 015/2014 MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA

.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 015/2014**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN nº 213/2011, CDN nº 166/2008 e CDN nº 168/2008, bem como mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Prestação de serviços de Recrutamento e Seleção por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, sob demanda, com vistas à seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Assistente (nível médio) e Analista Técnico (nível superior), a serem contratados para o quadro funcional do SEBRAE/TO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência N.º 015/2014.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ XX,XX (...), valor esse constante na Ata de Registro de Preços Sebrae/TO nº ____/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

- 2.1** A coordenação e gestão do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas, sendo a analista responsável Sra. Joseane Rodrigues Leite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto: Gestão de Carreira e Desempenho e Ação: Seleção de Colaboradores.**

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

5.1 Os serviços de organização e execução dos Processos Seletivos Públicos que tiverem mais de um perfil, serão prestados **ISOLADOS** ou **SIMULTANEAMENTE** nas cidades de Palmas, Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços **serão pagos por processo seletivo publicado**, conforme segue:

- a) 30%** – após a publicação do **resultado definitivo** da análise curricular, com apresentação do relatório referente a conclusão dessa fase e nota fiscal de prestação de serviços;
- b) 30%** – após a publicação do **resultado definitivo** da fase de avaliação de conhecimentos, com apresentação do relatório referente a conclusão dessa fase e nota fiscal de prestação de serviços;
- c) 40%** – após a entrega dos relatórios finais e nota fiscal de prestação de serviços.

6.2 O valor arrecadado com o recebimento das taxas de inscrição dos candidatos será deduzido do valor a ser cobrado do SEBRAE/TO referente à prestação de serviços objeto da contratação.

6.3 A contratada deverá prestar contas dos valores recebidos a título de inscrição, através de relatório contendo quantidade de inscritos, seus nomes, número de identidade e/ou CPF. Ao final do processo deverá emitir NF contendo o valor devido pelo SEBRAE/TO, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal (FGTS, INSS e Certidão Conjunta – Receita Federal), conforme cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.

6.4 O SEBRAE/TO pagará à contratada, ao final de cada processo seletivo, o valor da diferença entre o valor contratado e o valor arrecadado com as inscrições, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência da Concorrência n.º 015/2014.

6.5 O SEBRAE/TO arcará com o valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos.

6.6 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, a mesma deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

6.7 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

6.8 O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital Concorrência n.º 015/2014 e seus Anexos, a CONTRATADA se obriga a:

- I.** Executar todos os serviços objeto deste contrato;
- II.** A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica por outro, com no mínimo as mesmas qualificações técnicas do substituído;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- III. O SEBRAE se reserva o direito de não aceitar a substituição de qualquer pessoa alocada nos serviços, objeto deste contrato, sem justa razão;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SEBRAE, atendendo de imediato as reclamações;
- V. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- VI. Manter e comprometer-se, inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados;
- VII. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato e atender as solicitações do SEBRAE com a máxima presteza.
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- X. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Comunicados (editais), elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço, fiscais de provas, publicação do anuncio, disponibilização de aplicativo de inscrição via web, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, materiais, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- XI. Atender aos procedimentos internos do SEBRAE com relação a estas atividades;
- XII. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- XIII. Disponibilizar em seu site o aplicativo para inscrição dos candidatos e o comunicado de abertura do processo de seleção, bem como todos os comunicados pertinentes;
- XIV. Publicar os resultados de todas as etapas dos processos seletivos conforme os procedimentos e exigências do SEBRAE Tocantins, através da WEB em seu site;
- XV. Submeter à aprovação do SEBRAE Tocantins as prévias dos comunicados referentes aos Processos Seletivos;
- XVI. Manter as informações referentes ao Processo Seletivo, em seu site, por no mínimo, 06(seis) meses após a divulgação do resultado final;
- XVII. Encaminhar ao SEBRAE Tocantins, no decorrer dos processos seletivos, a relação nominal de todos os candidatos inscritos e relatórios parciais de cada de etapa do processo seletivo, incluindo nota mínima de classificados e não classificados;
- XVIII. Encaminhar ao SEBRAE Tocantins o relatório final de todo processo seletivo realizado;
- XIX. Disponibilizar sem ônus para o SEBRAE Tocantins o Banco dos candidatos remanescentes, após o resultado final da última etapa, juntamente com os dados cadastrais desses candidatos, contatos (e-mails, número de telefones, endereços e demais informações necessárias;
- XX. Aplicar os instrumentos de avaliação de conhecimentos específicos, bem como a supervisão do processo de avaliação;
- XXI. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- XXII. Realizar sem quaisquer ônus adicionais, reuniões em conjunto com o SEBRAE/Tocantins para elaboração de Comunicados (editais), estabelecimento de cronogramas de realização

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- das etapas e divulgação dos resultados e para tratar de assuntos gerais sobre os processos seletivos;
- XXIII.** Realizar, sem quaisquer ônus adicionais, reuniões entre a coordenação da equipe de elaboração das avaliações de conhecimentos e a coordenação do SEBRAE Tocantins para especificações de demandas das provas;
- XXIV.** Realizar todas as etapas do processo de recrutamento e seleção nas instalações físicas providenciadas pela CONTRATADA;
- XXV.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- XXVI.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- XXVII.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE Tocantins;
- XXVIII.** Responsabilizar-se por todas as despesas com elaboração e correção dos instrumentos de avaliação;
- XXIX.** Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- XXX.** Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- XXXI.** Compor as Bancas Examinadoras a cada processo seletivo demandado com profissionais especialistas no assunto, que serão responsáveis pela elaboração, correção e resposta aos recursos nas etapas de avaliação de conhecimentos;
- XXXII.** Responsabilizar-se pela guarda de cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as listas de presença e as demais planilhas de todos os candidatos, utilizadas nos processos seletivos, em local apropriado para efeito de auditoria pelos órgãos de controle da União. Após o encerramento do processo seletivo, o material deverá ser organizado e oficialmente encaminhado ao SEBRAE Tocantins;
- XXXIII.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
- XXXIV.** Executar os serviços no prazo definido no cronograma de execução dos processos seletivos, acordados pelas partes;
- XXXV.** Garantir defesa aos candidatos, por meio da possibilidade de revisão das notas/avaliações obtidas em todas as fases do processo seletivo, estabelecendo prazo de dois dias úteis para eventual interposição de recursos;
- XXXVI.** Disponibilizar meios e receber os recursos impetrados em qualquer etapa do processo seletivo;
- XXXVII.** Julgar e responder todos os recursos impetrados;
- XXXVIII.** Disponibilizar consulta que permita ao candidato acompanhar o trâmite do seu recurso e tomar conhecimento de sua resposta;
- XXXIX.** Informar ao SEBRAE Tocantins os resultados dos recursos impetrados em todas as etapas do processo seletivo;
- XL.** Garantir defesa em casos de ações civis públicas ou de candidatos junto aos órgãos acionados nas referidas ações durante ou posterior ao processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- III. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Exercer a fiscalização do contrato de serviços por pessoa especialmente designada, ficando a cargo deste, o aceite dos serviços prestados;
- V. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.
- VII. Notificar, formalmente e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 É PERMITIDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO SERVIÇO OBJETO DESTE CONTRATO, sendo vedada, porém, a subcontratação total ou a subcontratação das licitantes participantes da presente licitação.**
- 19.2 Em relação à subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:**
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;**
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;**
 - e) A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;**
 - f) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;**
 - g) A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante da Concorrência Sebrae/TO nº 015/2014.**
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;**
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;**
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
 - k) A dissolução da sociedade;**
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;**
 - m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;**

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuênciça expressa e por escrito do SEBRAE/TO.
- § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE-TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.
- 10.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 10.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.
- 10.5** Quando a rescisão ocorrer com base na letra “m” do **item 10.1** desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.4** As multas a que se refere o **item 11.3** não impedem que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **item 11.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 11.5** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- 11.6** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 11.6.1.** Por 06 (seis) meses:
- a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/TO;
 - b) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.
- 11.6.2.** Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- 11.6.3.** Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sistema Sebrae em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SEBRAE/TO;
 - c) Apresentar ao SEBRAE/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
 - d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 12.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:
- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
 - II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
 - III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
 - IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
 - V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
 - VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

- b) “**Padrão de integridade ética e profissional**”: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII.** Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) “**Condições ultrajantes**”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

13.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 015/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLAÚSLA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

JARBAS LUIS MEURER
Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 015/2014

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 015/2014

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 015/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 004/2014

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 015/2014 MODELO DE PROPOSTA

Concorrência SEBRAE/TO nº 015/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

OBJETO: Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada em Recrutamento e Seleção por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, sob demanda, com vistas à seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Assistente (nível médio) e Analista Técnico (nível superior), a serem contratados para o quadro funcional do SEBRAE/TO pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de **Assistente PCD (Pessoa com Deficiência)** será cobrado o preço fixo conforme a tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definidos, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar ao valor fixado:

Assistente – PCD (Pessoa com Deficiência)				
Qtd. Perfis	Qtd. de Processo Seletivo	Valor fixo do processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1	1	R\$ XX,XX	30	R\$ 50,00
VALOR TOTAL: R\$ XX,XX (VALOR TOTAL POR EXTERNO)				

* **inscrições efetivadas** = **inscrições pagas e/ou isentas**

Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de Assistente, ampla concorrência, será cobrado o preço fixo conforme tabela abaixo, de acordo com o número de ***inscrições efetivadas** e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definidos, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar ao valor fixado:

Assistente – Ampla Concorrência				
Qtd. Perfis	Qtd. de Processo Seletivo	Valor fixo por processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1	1	R\$ XX,XX	100	R\$ 50,00
2	1	R\$ XX,XX	150	R\$ 50,00
3	1	R\$ XX,XX	220	R\$ 50,00
4	1	R\$ XX,XX	300	R\$ 50,00
5	1	R\$ XX,XX	400	R\$ 50,00
VALOR TOTAL: R\$ XX,XX (VALOR TOTAL POR EXTERNO)				

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 004/2014

*inscrições efetivadas = inscrições pagas

Para o processo seletivo que inclua a concorrência para o espaço ocupacional de Analista Técnico, ampla concorrência, será cobrado o preço fixo conforme tabela abaixo, de acordo com o número de *inscrições efetivadas e quantidade de perfis lançados. Acima do quantitativo de inscrições definido, o SEBRAE pagará como acréscimo ao preço fixo estabelecido, para essa faixa, o valor de cada inscrição excedente, não devendo ultrapassar o valor fixado:

Analista – Ampla Concorrência				
Qtd. Perfis	Qtd. de Processo Seletivo	Valor fixo por processo seletivo	Inscrições Efetivadas por processo	Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE por inscrição excedente
1	1	R\$ XX,XX	100	R\$ 80,00
2	1	R\$ XX,XX	150	R\$ 80,00
3	1	R\$ XX,XX	220	R\$ 80,00
4	1	R\$ XX,XX	300	R\$ 80,00
5	1	R\$ XX,XX	350	R\$ 80,00
6	1	R\$ XX,XX	400	R\$ 80,00
7	1	R\$ XX,XX	450	R\$ 80,00
8	1	R\$ XX,XX	500	R\$ 80,00
9	1	R\$ XX,XX	550	R\$ 80,00
10	1	R\$ XX,XX	600	R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ XX,XX (VALOR TOTAL POR EXTERNO)

*inscrições efetivadas = inscrições pagas

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Soma de todos os valores fixos por Processo Seletivo): R\$ XX,XX (VALOR POR EXTERNO)

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Comunicados (editais), elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço, fiscais de provas, publicação do anúncio, disponibilização de aplicativo de inscrição via web, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, materiais, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

Nas situações em que o Comunicado de Abertura (Edital) contemplar perfis para mais de um espaço ocupacional, conforme demonstrado nas tabelas acima e, considerando que os custos fixos não terão alteração, a proposta deverá prevê um desconto de 5% (cinco por cento) a ser concedido pela contratada.

Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto da Concorrência nº 015/2014, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência nº 015/2014, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 004/2014

ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Localidade, XX de XXXXX de 2014.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.